



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

50

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico n.º 2023.12.19.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 02200123/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determinam as Leis complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE**, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sites:

[www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes](http://www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes)

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br).

**3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de dezembro de 2023, a partir das 17 horas.**

3.2. **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: 04 de janeiro de 2024, às 8h30min.**

3.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Farias Brito está localizada na Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro – Farias Brito/CE, CEP. 63.185-000, telefone: (88) 3544-1569.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0002.2.002.0000	3.3.90.30.00
02	02	04.122.0002.2.006.0000	3.3.90.30.00
02	03	20.122.0002.2.011.0000	3.3.90.30.00
02	04	04.122.0002.2.012.0000	3.3.90.30.00
02	05	04.062.0002.2.015.0000	3.3.90.30.00
02	06	26.122.0002.2.016.0000	3.3.90.30.00
02	06	26.122.0022.2.017.0000	3.3.90.30.00
02	07	13.122.0002.2.018.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.122.0002.2.020.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.361.0002.2.023.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.361.0040.2.027.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.365.0041.2.031.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.366.0042.2.033.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.122.0002.2.036.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.301.0024.2.037.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.301.0024.2.038.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.301.0025.2.039.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.301.0025.2.041.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.301.0025.2.042.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.301.0025.2.043.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.301.0025.2.044.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.301.0025.2.045.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.302.0024.2.046.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.302.0029.2.048.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.304.0027.2.049.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.305.0028.2.050.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.305.0028.2.051.0000	3.3.90.30.00
05	01	08.122.0002.2.052.0000	3.3.90.30.00
05	01	08.243.0038.1.042.0000	3.3.90.30.00
05	01	08.122.0002.2.053.0000	3.3.90.30.00
05	01	08.243.0002.2.055.0000	3.3.90.30.00
05	01	08.244.0031.2.057.0000	3.3.90.30.00
05	01	08.244.0031.2.058.0000	3.3.90.30.00
05	01	08.244.0032.2.059.0000	3.3.90.30.00
05	01	08.244.0032.2.061.0000	3.3.90.30.00
05	01	08.244.0033.2.062.0000	3.3.90.30.00
05	02	08.243.0038.2.064.0000	3.3.90.30.00

### **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Farias Brito/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA. - Avenida República do Líbano, n.º 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.464.263/0001-29).

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Farias Brito, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Farias Brito, o fornecedor deverá acessar a página [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br), no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

*AA*



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

6.1.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão **"Salvar"**.

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Farias Brito e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Farias Brito, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site **www.licitafariasbrito.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.**

6.8. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

- 6.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.8.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.8.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico **www.licitafariasbrito.com.br**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.1.1. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico **www.licitafariasbrito.com.br**.

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site **www.licitafariasbrito.com.br**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.



7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br), até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **9.0 DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.



9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.



pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, **devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto** e demais informações relativas ao produto/bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1. No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal n.º 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, **Acórdão n.º 2132/2021**.

**12.0 DA HABILITAÇÃO**

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativa à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

*Uma Farias Brito para todos*

- 12.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 12.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 12.1.10. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 12.1.11. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.1.12. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 12.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 12.1.14. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura;
- 12.1.14.1 Referente às quantidades e prazos exigidos no item anterior, serão estes considerados apenas para fins de parâmetro habilitatório, não devendo ser exigível que seja exatamente igual ao objeto licitado, mas sim compatíveis, conforme disposto no Acórdão 1.942/2009, Plenário - TCU.
- 12.1.15. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- 12.1.16. Declaração que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente certame.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006, devendo ser enviada a referida documentação via e-mail.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que





GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### **15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br), informando o número deste pregão no Portal de Compras, através do Site [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br), ou pelo e-mail [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Portal de Compras, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br), ou pelo e-mail [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

#### **18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
 b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20.0 DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Farias Brito.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br), ou no próprio chat do Portal de Compras no site [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar n.º 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

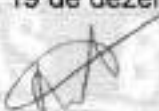
22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II – Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Farias Brito/CE, 19 de dezembro de 2023.

  
Tiago de Araújo Leite  
Pregoeiro Oficial



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

# **ANEXO I**

## **Termo de Referência**

**Pregão Eletrônico n.º 2023.12.19.1**



A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE.

### **2. JUSTIFICATIVAS, MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO DOS LOTES**

**2.1.** A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para contribuir no andamento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente suprir as necessidades do Hospital Geral de Farias Brito que possui um cardápio planejado e elaborado de acordo com a demanda diária, bem como alcançar melhoria das condições de trabalho em cada setor, com vistas à continuidade dos serviços essenciais prestados durante o ano de 2024 pela Administração Pública.

**2.2.** Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

**2.3.** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

**2.4.** Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram divididos em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança, são similares e específicos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

**2.4.1.** No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, com a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos serviços, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos, ressaltando que o valor global do lote depende diretamente dos valores unitários de cada item explícito na proposta de preços, atendendo, desta forma, as necessidades da Administração e ao interesse público.

**2.4.2.** No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

objeto licitado. Dessa forma, na unificação em lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1. A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme especificações na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
1	Açúcar	Kg	14825	4,25	63.006,25
2	Arroz branco tipo 1	Kg	5900	5,05	29.795,00
3	Arroz parboilizado	Kg	3900	5,09	19.851,00
4	Café moído 250g	Pct	7882	6,99	55.095,18
5	Farinha de mandioca	Kg	3575	4,99	17.839,25
6	Farinha de milho pré cozida 500g	Pct	4950	1,79	8.860,50
7	Feijão de corda	Kg	1350	7,52	10.152,00
8	Feijão mulatinho	Kg	1715	8,50	14.577,50
9	Feijão preto	Kg	450	7,99	3.595,50
10	Flocos de milho 500g	Pct	300	1,90	570,00
11	Macarrão para lasanha 500g	Pct	400	7,19	2.876,00
12	Macarrão tipo espaguete 500g	Pct	4250	2,99	12.707,50
13	Macarrão tipo ninho 500g	Pct	220	4,99	1.097,80
14	Macarrão tipo parafuso 500g	Pct	1030	4,99	5.139,70
15	Margarina 250g cx c/ 24 und	Cx	238	83,76	19.934,88
16	Óleo de canola pet 900ml	Und	145	15,00	2.175,00
17	Óleo de milho pet 900ml	Und	80	13,80	1.104,00
18	Óleo de soja pet 900ml	Und	3820	7,19	27.465,80
19	Sal refinado	Kg	707	0,99	699,93
20	Fava	Kg	170	12,00	2.040,00
					<b>298.582,79</b>
<b>LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
1	Abacate	Kg	495	5,99	2.965,05
2	Abacaxi	Und	1652	5,99	9.895,48
3	Alho em cabeça	Und	5250	1,49	7.822,50
4	Acelga	Pé	500	5,00	2.500,00
5	Alface	Pé	3275	2,09	6.844,75
6	Banana	Dúzia	4872	4,50	21.924,00
7	Batata doce	Kg	1100	4,99	5.489,00
8	Batata inglesa	Kg	2875	6,15	17.681,25
9	Beterraba	Kg	825	5,99	4.941,75
10	Berinjela	Und	300	5,00	1.500,00
11	Cebola branca	Kg	3087	5,99	18.491,13
12	Cebola roxa	Kg	355	6,99	2.481,45





GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

13	Cenoura	Kg	2510	4,89	12.273,90
14	Cheiro verde	Molho	4755	1,90	9.034,50
15	Chuchu	Kg	1100	4,19	4.609,00
16	Couve-flor	Maço	280	2,69	753,20
17	Feijão verde debulhado pct c/ 500g	Pct	1695	4,99	8.458,05
18	Goiaba	Kg	826	4,99	4.121,74
19	Jerimum	Kg	634	3,99	2.529,66
20	Laranja	Und	5750	2,49	14.317,50
21	Limão	Und	2000	0,75	1.500,00
22	Maçã	Und	5190	1,29	6.695,10
23	Macaxeira	Kg	1100	3,99	4.389,00
24	Maxixe	Kg	125	4,99	623,75
25	Mamão	Kg	1372	4,10	5.625,20
26	Manga	Kg	1247	4,75	5.923,25
27	Maracujá	Und	6575	2,30	15.122,50
28	Melancia	Und	896	1,99	1.783,04
29	Melão	Kg	700	3,39	2.373,00
30	Tangerina	Und	2500	1,75	4.375,00
31	Tomate	Kg	3250	4,99	16.217,50
32	Uva verde	Kg	580	9,99	5.794,20
33	Pepino	Kg	495	4,50	2.227,50
34	Pimentão verde	Und	3815	1,20	4.578,00
35	Repolho branco	Kg	687	4,50	3.091,50
36	Kiwi	Und	200	9,50	1.900,00
37	Pimentão amarelo	Und	595	2,50	1.487,50
38	Pimentão vermelho	Und	670	2,50	1.675,00
39	Uva roxa	Kg	435	9,99	4.345,65
40	Repolho roxo	Kg	375	8,99	3.371,25
41	Rucula molho de 100g	Molho	205	3,10	635,50
42	Coco verde	Und	412	1,99	819,88
					<b>253.187,23</b>
<b>LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
1	Bacon	Kg	115	29,99	3.448,85
2	Carne bovina moída congelada 500g	Pct	3530	6,95	24.533,50
3	Carne de charque	Kg	250	39,99	9.997,50
4	Filé de peixe	Kg	300	25,99	7.797,00
5	Frango (coxa e sobrecoxa)	Kg	2020	9,99	20.179,80
6	Frango congelado	Kg	2091	9,99	20.889,09
7	Linguiça toscana	Kg	292	19,99	5.837,08
8	Peito de frango	Kg	3560	14,99	53.364,40
9	Presunto fatiado	Kg	512	28,90	14.796,80
10	Queijo coalho	Kg	369	32,00	11.808,00
11	Queijo mussarela (fatiado)	Kg	525	39,99	20.994,75
12	Bisteca bovina in natura	Kg	235	18,99	4.462,65
13	Bisteca de porco in natura	Kg	840	18,90	15.876,00
14	Carne bovina in natura (logarto)	Kg	1290	31,90	41.151,00
15	Carne bovina in natura (patinho)	Kg	2780	31,90	88.682,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
Uma Farias Brito para todos

67

16	Carne bovina de 1º em bife fresco in natura	Kg	650	29,99	19.493,50
17	Carne bovina de 1º moída in natura	Kg	1875	29,90	56.062,50
18	Carne de porco in natura	Kg	1890	18,99	35.891,10
19	Carne de sol in natura	Kg	344	39,99	13.756,56
20	Costela bovina in natura	Kg	1150	18,99	21.838,50
21	Costela de porco in natura	Kg	275	19,99	5.497,25
22	Fígado bovino in natura	Kg	467	19,90	9.293,30
23	Peixe in natura (Tilápia)	Kg	430	18,99	8.165,70
24	Kit para feijoada	Kg	200	17,99	3.598,00
25	Lingüiça calabresa	Kg	283	26,50	7.499,50
26	Mocotó de porco	Kg	245	9,99	2.447,55
27	Salsicha	Kg	752	8,99	6.760,48
28	Frango in natura	Kg	1060	9,99	10.589,40
29	Mortadela defumada fatiada	Kg	35	15,20	532,00
					<b>545.243,76</b>
<b>LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
1	Biscoito de leite 140g	Pct	1556	3,99	6.208,44
2	Biscoito popular doce 400g	Pct	1100	4,50	4.950,00
3	Biscoito popular salgado 400g	Pct	1312	4,50	5.904,00
4	Biscoito recheado 140g sabor chocolate	Pct	100	1,99	199,00
5	Biscoito salgado 100g	Pct	100	1,99	199,00
6	Biscoito tipo água e sal 400g 3x1	Pct	125	5,49	686,25
7	Biscoito tipo cream cracker 400g 3x1	Pct	3751	4,60	17.254,60
8	Biscoito tipo lanchinho 56g	Pct	7250	1,20	8.700,00
9	Biscoito tipo maizena 400g 3x1	Pct	1600	5,29	8.464,00
10	Biscoito tipo Maria 400g 3x1	Pct	1000	5,29	5.290,00
11	Biscoito tipo rosquinha 400g sabores coca, chocolate e leite	Pct	1864	4,49	8.369,36
12	Biscoito tipo wafer 30g diversos sabores	Pct	250	1,20	300,00
13	Pão (diversos tipos)	Und	25250	0,50	12.625,00
14	Pão de forma 400g	Pct	1080	7,15	7.722,00
15	Pão de leite 400g	Pct	600	7,15	4.290,00
16	Pão tipo hot dog 400g	Pct	2200	5,20	11.440,00
17	Bala mastigável 600g diversos sabores	Pct	723	6,99	5.053,77
18	Bolinhas fofa sabor morango ou chocolate 40g, caixa c/ 14 und	Cx	300	21,00	6.300,00
19	Biscoito Mini cracker 440g	Pct	62	5,35	331,70
20	Bombom de chocolate com recheio cremoso de amendoim e castanha de caju e cobertura de chocolate 1kg	Pct	817	34,00	27.778,00
21	Bombom de chocolate com recheio cremoso e cobertura de chocolate branco 1kg	Pct	350	34,00	11.900,00
22	Canudos para recheio 270g	Pct	250	4,99	1.247,50
23	Massa para pastel 200g	Pct	67	8,75	586,25
24	Mini churros congelados 500g	Pct	100	6,50	650,00
25	Pipoca salgada amanteigada fardo com 20 pct de 14g	Fardo	213	7,75	1.650,75
26	Pirulito sabor cereja com recheio de chiclete pct c/ 50 und	Pct	432	9,99	4.315,68



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

27	Pão de queijo 1kg	Pct	175	14,15	2.476,25
28	Panelone 500 g	Und	1480	15,99	23.665,20
					<b>188.556,75</b>
<b>LOTE 05 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
1	Azeite de dendê 200ml	Und	35	9,99	349,65
2	Azeite de oliva 100% puro 500ml	Und	192	32,00	6.144,00
3	Azeitona verde sem caroço 300g	Und	535	4,90	2.621,50
4	Caldo de carne 19g cx c/ 24 und	Cx	114	10,09	1.150,26
5	Camomila	Kg	120	30,00	3.600,00
6	Canela em pó 100g	Pct	130	3,50	455,00
7	Colorífico em pó 100g	Pct	2525	1,00	2.525,00
8	Endro	Kg	265	30,00	7.950,00
9	Erva doce	Kg	265	30,00	7.950,00
10	Ervilha 200g	Und	750	3,38	2.535,00
11	Maionese 200g sachê	Und	790	3,49	2.757,10
12	Milho verde 200g	Und	905	3,20	2.896,00
13	Molho de tomate 340g	Und	875	1,49	1.303,75
14	Molho shoyu 150ml	Und	142	2,90	411,80
15	Proteína de soja texturizada natural pct c/ 400g	Pct	145	5,00	725,00
16	Sardinha em óleo lata 125g	Und	925	4,80	4.440,00
17	Tempero completo caseiro líquido 300ml	Und	95	2,50	237,50
18	Tempero completo com pimenta 300g	Und	355	4,50	1.597,50
19	Vinagre 500ml	Und	455	2,00	910,00
20	Ovo de galinha bandeja c/ 30 unidades	Bdj	715	12,00	8.580,00
21	Barbecue 397g	Und	55	7,00	385,00
22	Mostarda 190g	Pct	65	4,00	260,00
23	Orégano 8g	Pct	60	3,00	180,00
24	Patê de diversos sabores de 100g	Und	92	5,99	551,08
25	Caldo de galinha 19g cx c/ 24 und	Cx	50	13,20	660,00
					<b>61.175,14</b>
<b>LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
1	Achocolatado em pó 400g	Und	580	6,00	3.480,00
2	Achocolatado embalagem tetrapark 200ml	Und	6105	1,75	10.683,75
3	Adoçante 100ml	Und	225	5,65	1.271,25
4	Creme de leite 200g embalagem tetra park	Und	1525	3,50	5.337,50
5	Doce em lata 600g (banana e goiaba)	Und	750	5,75	4.312,50
6	Fermento em pó 100g	Und	115	1,50	172,50
7	Iogurte natural 180g	Und	235	3,65	857,75
8	Leite condensado 395g embalagem tetra park	Und	750	5,50	4.125,00
9	Leite de coco 200ml	Und	165	3,50	577,50
10	Leite de soja em pó sem lactose original 300g	Und	235	25,00	5.875,00
11	Leite em pó desnatado 280g	Und	625	10,65	6.656,25
12	Leite em pó integral 200g	Pct	1405	7,00	9.835,00
13	Leite em pó integral 400g	Und	225	13,50	3.037,50
14	Leite em pó Nan 1 800g	Und	220	60,00	13.200,00
15	Leite em pó Nan 2 800g	Und	140	60,00	8.400,00
16	Leite em pó supra soy sem lactose lata com 300g	Und	305	27,35	8.341,75



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

69

17	Leite longa vida integral 1 litro embalagem tetra park	Und	2775	5,50	15.262,50
18	Mistura pronta para mingau 200g	Und	125	5,00	625,00
19	Requeijão cremoso light 200g	Und	175	7,50	1.312,50
20	Sustagen lata 400g sabores variados	Und	90	25,00	2.250,00
21	Leite in natura	Litro	4000	3,25	13.000,00
22	Amendoim moído 400g	Pct	460	5,00	2.300,00
23	Amido de milho 500g	Und	385	6,19	2.383,15
24	Aveia em flocos 200g	Und	205	3,50	717,50
25	Canjiquinha 200g	Pct	565	2,00	1.130,00
26	Farinha de arroz tipo mucilon 400g	Und	295	10,00	2.950,00
27	Farinha de milho tipo mucilon 400g	Und	275	10,00	2.750,00
28	Farinha de trigo com fermento 1kg	Pct	670	5,50	3.685,00
29	Farinha de trigo sem fermento 1Kg	Pct	520	5,00	2.600,00
30	Farinha láctea 400g	Und	155	5,45	844,75
31	Goma grossa	Kg	580	7,00	4.060,00
32	Achocolatado embalagem tetrapark 1000 ml	Und	150	7,35	1.102,50
33	Bebida láctea UHT 400g sabores variados	Pct	300	5,50	1.650,00
34	Calda para cobertura de sorvete 300g sabores variados	Und	20	5,00	100,00
35	Geléia 320g sabores variados	Und	20	5,50	110,00
36	Goma congelada	Kg	825	7,50	6.187,50
37	Milho de pipoca 500g	Pct	500	3,60	1.800,00
38	Milho para mugunzá 500g	Pct	415	2,00	830,00
39	Requeijão cremoso 200g	Und	335	7,00	2.345,00
40	Uva passa 200g	Pct	223	5,00	1.115,00
41	Ameixa em calda 150g	Lata	20	9,45	189,00
42	Rapadura 1kg	Und	50	5,00	250,00
43	Batata palha 500 g	Pct	65	15,00	975,00
44	Fermento biológico p/ pão 10g	Und	20	2,00	40,00
45	Flocos de arroz 500g	Pct	190	3,50	665,00
46	Cravo 100g	Pct	30	4,00	120,00
					<b>159.512,65</b>
<b>LOTE 07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
1	Refrigerante 250ml fardo c/12 und sabores variados	Fardo	2800	15,00	42.000,00
2	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (caju)	Fardo	555	44,00	24.420,00
3	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (cola)	Fardo	475	22,00	10.450,00
4	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (laranja)	Fardo	475	22,00	10.450,00
5	Suco 200ml embalagem tetra park sabores variados	Und	7650	1,75	13.387,50
6	Suco em garrafa 500ml sabores variados	Und	550	3,50	1.925,00
					<b>102.632,50</b>
<b>LOTE 08 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
1	Polpa de fruta sabores variados	Kg	4600	2,50	11.500,00
					<b>11.500,00</b>
<b>LOTE 09 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
1	Sorvete 1,5 litro sabores variados	Und	95	22,00	2.090,00
2	Picolé diversos sabores	Und	3600	2,50	9.000,00
					<b>11.090,00</b>



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

**3.2.** Conforme exigência legal, o Município de Farias Brito realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a sites especializados e empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa n.º 73, de 05 de Agosto de 2020.

**3.3.** O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 1.631.480,82 (um milhão seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)**. Como metodologia para obtenção do preço estimado, foi utilizada para a futura contratação o menor e a mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

#### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** O futuro contrato terá vigência **até 31/12/2024**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **5. ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1.** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.2.1.** O fornecimento para o **Hospital Geral de Farias Brito** será efetuado de acordo com o cardápio diário, sendo definida a quantidade necessária para cada dia. O Setor estabelecerá um roteiro, definirá o cronograma e enviará as guias diárias de entrega ao fornecedor, com as quantidades diárias previamente estabelecidas, e este, efetua o fornecimento.

**5.2.2.** As entregas referentes ao item anterior deverão ocorrer diariamente, duas vezes ao dia (manhã/tarde), para alguns produtos, conforme necessidade do Hospital e devem ser entregues por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (touca capilar), uma vez que os mesmos adentram na área de manipulação de alimentos no Hospital.

**5.3.** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4.** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5.** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

**5.6.** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2.** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## **6. ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1.** As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas Dotações Orçamentárias discriminadas no Edital Convocatório.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2.** O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A gestão do(s) contrato(s) será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual;

**10.2.** A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**10.3.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666/1993.



**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Este Termo de Referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto n.º 10.024/2019, a Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e o que determinam as Leis complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e suas alterações, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

**11.2.** Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

FARIAS BRITO/CE, 15 de dezembro de 2023.

Gregório Alves da Cunha Filho  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundo Geral

Aliomar Liberalino de Almeida Júnior  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

Maria Marcleide do Nascimento  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde

Antônia da Penha Sena Pierre  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundo Municipal de Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto nº 10.024/2019 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2023.12.19.1**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>						
1	Açúcar	Kg	14825			
2	Arroz branco tipo 1	Kg	5900			
3	Arroz parboilizado	Kg	3900			
4	Café moído 250g	Pct	7882			
5	Farinha de mandioca	Kg	3575			
6	Farinha de milho pré cozida 500g	Pct	4950			
7	Feijão de corda	Kg	1350			
8	Feijão mulatinho	Kg	1715			
9	Feijão preto	Kg	450			
10	Flocos de milho 500g	Pct	300			
11	Macarrão para lasanha 500g	Pct	400			
12	Macarrão tipo espaguete 500g	Pct	4250			
13	Macarrão tipo ninho 500g	Pct	220			
14	Macarrão tipo parafuso 500g	Pct	1030			
15	Margarina 250g cx c/ 24 und	Cx	238			
16	Óleo de canola pet 900ml	Und	145			
17	Óleo de milho pet 900ml	Und	80			
18	Óleo de soja pet 900ml	Und	3820			
19	Sal refinado	Kg	707			
20	Fava	Kg	170			
					<b>TOTAL:</b>	
<b>LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>						
1	Abacate	Kg	495			
2	Abacaxi	Und	1652			
3	Alho em cabeça	Und	5250			
4	Acelga	Pé	500			
5	Alface	Pé	3275			
6	Banana	Dúzia	4872			
7	Batata doce	Kg	1100			
8	Batata inglesa	Kg	2875			
9	Beterraba	Kg	825			
10	Berinjela	Und	300			
11	Cebola branca	Kg	3087			
12	Cebola roxa	Kg	355			
13	Cenoura	Kg	2510			





GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

14	Cheiro verde	Molho	4755		
15	Chuchu	Kg	1100		
16	Couve-flor	Maço	280		
17	Feijão verde debulhado pct c/ 500g	Pct	1695		
18	Goiaba	Kg	826		
19	Jerimum	Kg	634		
20	Laranja	Und	5750		
21	Limão	Und	2000		
22	Maçã	Und	5190		
23	Macaxeira	Kg	1100		
24	Maxixe	Kg	125		
25	Mamão	Kg	1372		
26	Manga	Kg	1247		
27	Maracujá	Und	6575		
28	Melancia	Und	896		
29	Melão	Kg	700		
30	Tangerina	Und	2500		
31	Tomate	Kg	3250		
32	Uva verde	Kg	580		
33	Pepino	Kg	495		
34	Pimentão verde	Und	3815		
35	Repolho branco	Kg	687		
36	Kwi	Und	200		
37	Pimentão amarelo	Und	595		
38	Pimentão vermelho	Und	670		
39	Uva roxa	Kg	435		
40	Repolho roxo	Kg	375		
41	Rucula molho de 100g	Molho	205		
42	Coco verde	Und	412		
					<b>TOTAL:</b>
<b>LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
1	Bacon	Kg	115		
2	Carne bovina moída congelada 500g	Pct	3530		
3	Carne de charque	Kg	250		
4	Filé de peixe	Kg	300		
5	Frango (coxa e sobrecoxa)	Kg	2020		
6	Frango congelado	Kg	2091		
7	Linguiça toscana	Kg	292		
8	Peito de frango	Kg	3560		
9	Presunto fatiado	Kg	512		
10	Queijo coalho	Kg	369		
11	Queijo mussarela (fatiado)	Kg	525		
12	Bisteca bovina in natura	Kg	235		
13	Bisteca de porco in natura	Kg	840		
14	Carne bovina in natura (lagarto)	Kg	1290		
15	Carne bovina in natura (patinho)	Kg	2780		
16	Carne bovina de 1ª em bife fresco in natura	Kg	650		
17	Carne bovina de 1ª moída in natura	Kg	1875		
18	Carne de porco in natura	Kg	1890		
19	Carne de sol in natura	Kg	344		
20	Costela bovina in natura	Kg	1150		
21	Costela de porco in natura	Kg	275		
22	Fígado bovino in natura	Kg	467		
23	Peixe in natura (Tilápia)	Kg	430		
24	Kit para feijoada	Kg	200		



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

25	Lingüiça calabresa	Kg	283		
26	Mocotó de porco	Kg	245		
27	Salsicha	Kg	752		
28	Frango in natura	Kg	1060		
29	Mortadela defumada fatiada	Kg	35		
					<b>TOTAL:</b>
<b>LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
1	Biscoito de leite 140g	Pct	1556		
2	Biscoito popular doce 400g	Pct	1100		
3	Biscoito popular salgado 400g	Pct	1312		
4	Biscoito recheado 140g sabor chocolate	Pct	100		
5	Biscoito salgado 100g	Pct	100		
6	Biscoito tipo água e sal 400g 3x1	Pct	125		
7	Biscoito tipo cream cracker 400g 3x1	Pct	3751		
8	Biscoito tipo lanchinho 56g	Pct	7250		
9	Biscoito tipo maizena 400g 3x1	Pct	1600		
10	Biscoito tipo Maria 400g 3x1	Pct	1000		
11	Biscoito tipo rosquinha 400g sabores coco, chocolate e leite	Pct	1864		
12	Biscoito tipo wafer 30g diversos sabores	Pct	250		
13	Pão (diversos tipos)	Und	25250		
14	Pão de forma 400g	Pct	1080		
15	Pão de leite 400g	Pct	600		
16	Pão tipo hot dog 400g	Pct	2200		
17	Bala mastigável 600g diversos sabores	Pct	723		
18	Bolinhas fofo sabor morango ou chocolate 40g, caixa c/ 14 und	Cx	300		
19	Biscoito Mini cracker 440g	Pct	62		
20	Bombom de chocolate com recheio cremoso de amendoim e castanha de caju e cobertura de chocolate 1kg	Pct	817		
21	Bombom de chocolate com recheio cremoso e cobertura de chocolate branco 1kg	Pct	350		
22	Canudos para recheio 270g	Pct	250		
23	Massa para pastel 200g	Pct	67		
24	Mini churros congelados 500g	Pct	100		
25	Pipoca salgada amanteigada fardo com 20 pct de 14g	Fardo	213		
26	Pirulito sabor cereja com recheio de chiclete pct c/ 50 und	Pct	432		
27	Pão de queijo 1kg	Pct	175		
28	Panetone 500 g	Und	1480		
					<b>TOTAL:</b>
<b>LOTE 05 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
1	Azeite de dendê 200ml	Und	35		
2	Azeite de oliva 100% puro 500ml	Und	192		
3	Azeitona verde sem caroço 300g	Und	535		
4	Caldo de carne 19g cx c/ 24 und	Cx	114		
5	Camomila	Kg	120		
6	Canela em pó 100g	Pct	130		
7	Colorífico em pó 100g	Pct	2525		
8	Endro	Kg	265		
9	Erva doce	Kg	265		
10	Ervilha 200g	Und	750		
11	Maionese 200g sachê	Und	790		
12	Milho verde 200g	Und	905		



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

13	Molho de tomate 340g	Und	875		
14	Molho shoyu 150ml	Und	142		
15	Proteína de soja texturizada natural pct c/ 400g	Pct	145		
16	Sardinha em óleo lata 125g	Und	925		
17	Tempero completo caseiro liquido 300ml	Und	95		
18	Tempero completo com pimenta 300g	Und	355		
19	Vinagre 500ml	Und	455		
20	Ovo de galinha bandeja c/ 30 unidades	Bdj	715		
21	Barbecue 397g	Und	55		
22	Mostarda 190g	Pct	65		
23	Orégano 8g	Pct	60		
24	Patê de diversos sabores de 100g	Und	92		
25	Caldo de galinha 19g cx c/ 24 und	Cx	50		
					<b>TOTAL:</b>
<b>LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
1	Achocolatado em pó 400g	Und	580		
2	Achocolatado embalagem tetrapark 200ml	Und	6105		
3	Adoçante 100ml	Und	225		
4	Creme de leite 200g embalagem tetra park	Und	1525		
5	Doce em lata 600g (banana e goiaba)	Und	750		
6	Fermento em pó 100g	Und	115		
7	Iogurte natural 180g	Und	235		
8	Leite condensado 395g embalagem tetra park	Und	750		
9	Leite de coco 200ml	Und	165		
10	Leite de soja em pó sem lactose original 300g	Und	235		
11	Leite em pó desnatado 280g	Und	625		
12	Leite em pó integral 200g	Pct	1405		
13	Leite em pó integral 400g	Und	225		
14	Leite em pó Nan 1 800g	Und	220		
15	Leite em pó Nan 2 800g	Und	140		
16	Leite em pó supra soy sem lactose lata com 300g	Und	305		
17	Leite longa vida integral 1 litro embalagem tetra park	Und	2775		
18	Mistura pronta para mingau 200g	Und	125		
19	Requeijão cremoso light 200g	Und	175		
20	Sustagen lata 400g sabores variados	Und	90		
21	Leite in natura	Litro	4000		
22	Amendoim moído 400g	Pct	460		
23	Amido de milho 500g	Und	385		
24	Aveia em flocos 200g	Und	205		
25	Canjiquinha 200g	Pct	565		
26	Farinha de arroz tipo mucilon 400g	Und	295		
27	Farinha de milho tipo mucilon 400g	Und	275		
28	Farinha de trigo com fermento 1kg	Pct	670		
29	Farinha de trigo sem fermento 1Kg	Pct	520		
30	Farinha láctea 400g	Und	155		
31	Goma grossa	Kg	580		
32	Achocolatado embalagem tetrapark 1000 ml	Und	150		
33	Bebida láctea UHT 400g sabores variados	Pct	300		
34	Calda para cobertura de sorvete 300g sabores variados	Und	20		
35	Geléia 320g sabores variados	Und	20		
36	Goma congelada	Kg	825		
37	Milho de pipoca 500g	Pct	500		
38	Milho para mugunzá 500g	Pct	415		
39	Requeijão cremoso 200g	Und	335		
40	Uva passa 200g	Pct	223		



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

41	Ameixa em calda 150g	Lata	20			
42	Rapadura 1kg	Und	50			
43	Bataia palha 500 g	Pct	65			
44	Fermento biologico p/ pão 10g	Und	20			
45	Flocos de arroz 500g	Pct	190			
46	Cravo 100g	Pct	30			
						<b>TOTAL:</b>
<b>LOTE 07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>						
1	Refrigerante 250ml fardo c/12 und sabores variados	Fardo	2800			
2	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (caju)	Fardo	555			
3	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (cola)	Fardo	475			
4	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (laranja)	Fardo	475			
5	Suco 200ml embalagem tetra park sabores variados	Und	7650			
6	Suco em garrafa 500ml sabores variados	Und	550			
						<b>TOTAL:</b>
<b>LOTE 08 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>						
1	Polpa de fruta sabores variados	Kg	4600			
						<b>TOTAL:</b>
<b>LOTE 09 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>						
1	Sorvete 1,5 litro sabores variados	Und	95			
2	Picolé diversos sabores	Und	3600			
						<b>TOTAL:</b>

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO N.º** .....

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Farias Brito/CE, através do(a) ....., e do outro ....., para o fim que nele se declara.

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) ....., neste ato representado por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), ....., inscrito(a) no CPF n.º ....., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 2023.12.19.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.12.19.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) ....., o Sr(a) .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Instrumento tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2. O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4.** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** O presente Contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2024**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/BENS**

**5.1.** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.2.1.** O fornecimento para o **Hospital Geral de Farias Brito** será efetuado de acordo com o cardápio diário, sendo definida a quantidade necessária para cada dia. O Setor estabelecerá um roteiro, definirá o cronograma e enviará as guias diárias de entrega ao fornecedor, com as quantidades diárias previamente estabelecidas, e este, efetua o fornecimento.

**5.2.2.** As entregas referentes ao item anterior deverão ocorrer diariamente, duas vezes ao dia (manhã/tarde), para alguns produtos, conforme necessidade do Hospital e devem ser entregues por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (touca capilar), uma vez que os mesmos adentram na área de manipulação de alimentos no Hospital.

**5.3.** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4.** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5.** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6.** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2.** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

6.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2. Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7. Entregar no prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8. Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9. Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10. Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2. O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

*AA*





GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1. Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....